

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2006  
CONVITE Nº 003/2006**

**VIGÊNCIA: DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006 A 16 DE FEVEREIRO DE 2007**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 1075 – Sala 606, Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.593.376/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **MAURI GRESELE**, CPF nº 408.040.620-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2006, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica incluído ao item 3 da Cláusula Primeira do Contrato originário, os seguintes módulos de sistemas:

- 1.9) Controle do Patrimônio;
- 1.10) Controle de Frotas – Máquinas e Veículos.

**Parágrafo Único.** Os serviços objetos do presente aditivo se sujeitam a todas as disposições contidas no Contrato principal.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O preço do serviço ora contratado é de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) para o subitem 1.9 e R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) para o item 1.10., totalizando este aditamento R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Este aditamento não implica em majoração do valor atribuído a cada serviço conforme inicialmente contratado, sendo que os contratantes concordam expressamente em mantê-lo nos termos do ajuste original, não configurando o presente aditamento fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar, por qualquer das partes, a este respeito.

**CLÁUSULA QUARTA.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2006, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 1º de Junho de 2006.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE**  
**COMPUTADORES LTDA**  
**MAURI GRESELE**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*Visto.*

*Fernanda Guzatto*  
*OAB/RS nº 60.057*  
*Assessoria Jurídica*

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2006**

O aditamento do contrato se fez necessário tendo em vista a necessidade destes dois módulos para controle patrimonial e dos veículos da municipalidade.

O custo para instalação dos dois programas será de R\$ 417,00, conforme descrito no contrato.

Com isto o Município poderá efetuar um melhor controle de seu patrimônio e de seus veículos, utilizando-se de programa já cedido pela empresa, com acréscimo apenas destes dois módulos, até então inexistentes.

A necessidade está justificada e autorizado o aditamento pela Lei de Licitações.

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em 31 de Maio de 2006.

*Rosa Cristina Rebelatto*

*Secretária*